

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Tempo de Reconstruir

11	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON L395 ORIGINAL	UND		3						3
12	CABO AHDMI 1.4 3D COM FILTRO HDF. 101/1.8 METROS	UND			5					5
13	CABO AHDMI 1.4 3D COM FILTRO HDF 101/15 METROS	UND					20			20
14	CABO DE AUDIO	UND	3	11		2		5		21
15	CABO DE ÁUDIO P2 C/1,8 METROS	UND					30			30
16	CABO DE ÁUDIO P2 3,5 MM M X 2 RCA M - WI287	UND		11	5					16
17	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO	UND		22	20	6	25	4		77
18	CABO DE REDE AZUL PACOTE EM METRO C/ 305 MT	ROLO			2					2
19	CABO DE REDE AZUL PACOTE EM METRO C/ 305 MT	UND		3						3
20	CABO DE REDE ROLO 50 METROS	ROLO					30			30
21	CABO DROP FLET	UND						3		3
22	CABO HDMI	UND				7				7
23	CABO HDMI 05 METROS	UND		12						12
24	CABO HDMI 10 METROS	UND		12						12
25	CABO SATA 3	UND				3	30			33
26	CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0 AM/ BM 3 METROS	UND			5		20			25
27	CABO USB P/ IMPRESSORA 3m	UND	2		5	4		5		16
28	CABO VGA	UND				3				3
29	CABO VGA PARA HDMI REFERENCIA 1,5 METROS	UND		10						10
30	CABO VGA PARA MONITOR COM FILTRO CONTRA REFERÊNCIA 1,5 METROS	UND		31	10		40			81
31	CABO HDMI	UND	3					5		8



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

32	CARREGADOR DE PILHA RECARREGAVEL S	UND		4	2			50		56
33	CARTUCHO TONER PRETO HP 35A LASERJET (CB435 AB0 COMPATIVEL)	UND			10		4			14
34	CARTÃO DE MEMORIA 16GB	UND					3	20		23
35	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB	UND						20		20
36	CARTÃO DE MEMORIA 8GB	UND					3	20		23
37	CARTÃO DE ME MORIA 16 GB	UND							5	5
38	CARTUCHO 662 COLORIDO	UND						20		20
39	CARTUCHO 662 PRETO	UND						20		20
40	CARTUCHO 664 COLORIDO	UND						20		20
41	CARTUCHO 664 PRETO	UND						20		20
42	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 7040 DR 360	UND			10					10
43	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 5522 DCP	UND						20		20
44	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 7055/7065	UND			10					10
45	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 8080 / 8065 DR 580 / 620	UND			10		3			13
46	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 8152 / 8157 DR 750	UND			10		3			13
47	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DCP 2540 DW DR	UND			10		4			14
48	CARTUCHO CILINDRO BROTHER HL 1212	UND			10		4			14

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Praça São Miguel, 60. São Miguel. CEP: 68.610-000
semaf.pmac@gmail.com



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

49	CARTUCHO CILINDRO HP MFP-M 132NW 19A	UND			10		4			14
50	CARTUCHO HP DESK JET F4180/PRETO	UND					4			4
51	CARTUCHO TONER BROTHER 7050	UND			10		5			15
52	CARTUCHO TONER BROTHER 7055 /7065	UND			10		5			15
53	CARTUCHO TONER BROTHER DCP2540 DW	UND			10		5			15
54	CARTUCHO TONER BROTHER HL I212	UND			10					10
55	CARTUCHO TONER D101 ML 2165 COMPATIVEL	UND			10		4			14
56	CARTUCHO TONER HP LASERJET (Q2612A) HP SERIE Nº 1010,1012,1020	UND			10			50		60
57	CARTUCHO TONER HP MFP M132NW 18A	UND			10		5			15
58	CARTUCHO TONER LEXMARK E-10 COMPATIVEL	UND					5			5
59	CARTUCHO TONER PRETO HP 35A LASERJET (CB435 AB0 COMPATIVEL)	UND			20					20
60	CARTUCHO TONER PRETO HP 78A LASERJET (CE278A)	UND			10					10
61	CARTUCHO TONER PRETO HP 85A LASERJET (CE28 5AB COMPATIVEL)	UND			30		4			34
62	CARTUCHO TONER PRETO HP LASERJET(Q2612 A)HP- 1010,1012,1020,C OMPATIVEL	UND			10					10



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

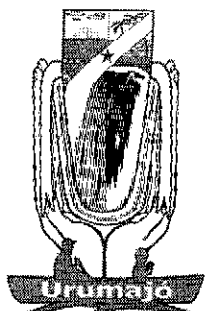
63	CARTUCHO TONER PRETO SAMSUNG ML 2010/1610 COMPATIVEL MLT D119S	UND			10			50		60
64	CARTUCHO TONER TN 360 COMPATIVEL	UND			10		4			14
65	CARTUCHO TONER TN 580 DCP 8080DN COMPATIVEL	UND			10		5			15
66	CARTUCHO TON ER BROTHER MFC-8860 DN	UND	3		10					13
67	CARTUCHO TON ER HP LASER JET MFP M132NW	UND			10				10	20
68	CARTUCHO TON ER PRETO HP LA SER JET PRO M 102W	UND	3		10					13
69	CARTUCHO TON ER PRETO HP LA SER JET PRO M 1102W	UND							10	10
70	CHIP SAMSUNG D111	UND			5					5
71	CILINBRO BROTHER DCP 8152 / 8157 / 8112	UND					5			5
72	CILINDRO BROTHER HL - 1204	UND			5					5
73	CILINDRO BROTHER LCP 1617	UND			5					5
74	CILINDRO BROTHER 7040	UND			10		4			14
75	CILINDRO BROTHER 8080 / 8060 / 8065	UND			10		4			14
76	CILINDRO BROTHER 8080/8065 DR 580/ 620	UND			10					10
77	CILINDRO BROTHER DCP 2540 DW	UND			10		4			14
78	CILINDRO BROTHER DCP 8152 / 8157 / 8112	UND			10					10
79	CILINDRO BROTHER DCP- 15502DN	UND			10					10
80	CILINDRO BROTHER HL 1212	UND			10		4			14



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

81	CILINDRO HP 85A /36A /35A	UND			10		4		14
82	CILINDRO HP LASERJET P 1005	UND			5				5
83	CILINDRO IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 102W	UND	3		5				8
84	CILINDRO IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 1102W	UND						3	3
85	CILINDRO PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3150	UND					5		5
86	CILINDRO PARA USO EM BROTHER DCP- L5502DN DE MELHOR QUALIDADE	UND		10	5				15
87	CILINDRO PARA USO EM BROTHER MFC- L2740DW DE MELHOR QUALIDADE	UND		20					20
88	CILINDRO PARA USO EM BROTHER MFC- L5902DW DE MELHOR QUALIDADE	UND		30					30
89	CILINDRO PARA USO EM HP CB435A, CB436 CE285 CE278 CF283 P1005 M1120 P1102 DE MELHOR QUALIDADE	UND		30	5				35
90	CILINDRO PARA USO EM LEXMARK CS521 DE MELHOR QUALIDADE	UND		10					10
91	CILINDRO SAMSUNG ML 1610	UND			5				5
92	CILINDRO SAMSUNG ML 2165	UND		30	5		5		40
93	CILINDRO IMPR ESSORA BROTHER MFC- 8860 DN	UND	1		5				6

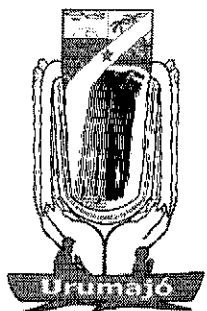


Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Tempo de Reconstruir

94	CILINDRO IMPRESSORA HP LASER JET MFP M132NW	UND			5				5	10
95	CONECTOR RJ 45 PACOTE 100	PCT						20		20
96	CONECTOR RJ 45 PACOTE C/100	UND		4						4
97	CONECTOR RJ 45 PACOTE C/500	PCT			2					2
98	CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX MONOMODO SC/UPC SC/APC 3.0MM 2 M	UND							2	2
99	DVD VIRGEM DUAL LAYER 50 INDICES CAPAC. 8,5GB 240 MINUTOS 8 VELOCIDADES PINO PLASTICO LACRADO	UND	50							50
100	ENGRENAGEM BROTHER 8080 /7065 /7040	UND			3		5	40		48
101	EXTENÇÃO ELETRICA COM TRÊS PONTOS 3MTS	UND			10					10
102	EXTENÇÃO ELETRICA COM TRÊS PONTOS 5MTS	UND			5			20		25
103	EXTENSÃO ELETRICA COM TRÊS PONTOS 10 MTS	UND			5		5	20	2	32
104	EXTENSAO ELETRICA 15 MTS C/ 3 PONTOS	UND	3							3
105	EXTENSAO ELETRICA PROLONGAMENTO C/ PLUGUES 15MTS C/ 3PONTOS	UND	3							3
106	FAST CONECTOR REUTILIZÁVEL FTTH SC/APC VERDE MODELO H-02	UND							10	10
107	FITA AUTOMOTIVA DUPLA FACE 3M 12MMX3M	UND		8						8



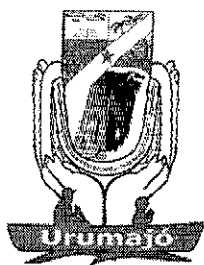
Tempo de Reconstruir

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 04.873.600/0001-15

108	FITA MATRICIA L LX 300	UND	2							2
109	FONTE ATX 230W	UND		23	10		8			41
110	FONTE ATX 230W COM CABO E CAIXA	UND			10			20		30
111	FONTE ATX GAMER 500W REAL KP 522	UND						20		20
112	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UND		23	10			10		43
113	FONTE REAL DE 500W	UND			10		3			13
114	FOTO CONDUTOR BROTHER 580/TN 550 COMPATIVEL	UND			10		4			14
115	FOTO CONDUTOR BROTHER COMPATIVEL 580/TN 550, BR630, TN660,DR2340,K N2340 E TN2370	UND			5					5
116	FOTO CONDUTOR HP LASER JET PRO M 102W	UND	1							1
117	FOTO CONDUTOR HP LASER JET PRO M 1102W	UND			5				2	7
118	FOTO CONDUTO R BROTHER MF C8860DN COMP ATIVEL	UND	1		5					6
119	FOTO CONDUTO R HP LASER JET MFP M132NW	UND			5				2	7
120	FOTOCONDUTO R BROTHER 8860DN	UND						20		20
121	FOTOCONDUTO R BROTHER DCP 5502 DN	UND						20		20
122	FOTOCONDUTO R BROTHER TN 580	UND						20		20
123	FOTOCONDUTO R HP LASERJET MFP M132NW	UND						10		10



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará

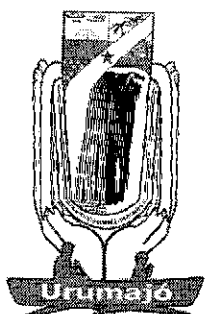
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Palacete Benedito Cardoso de Athayde

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 04.873.600/0001-15

124	FOTOCONDUTOR HP LASERJET PRO M 1102W	UND						10		10
125	GABINETE ATX	UND						20		20
126	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 664	UND			5					5
127	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 664	UND			5					5
128	GARRAFA DE TINTA EPSON 544	UND					5			5
129	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 664	UND			5					5
130	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 664 / 1000ML	UND			5			5		10
131	HD 1TB PARA COMPUTADOR	UND		20	3		7	20		50
132	HD 1TB PARA NOTEBOOK	UND		23	2			20		45
133	HD 500 GB	UND					7		5	12
134	HD 500 GB PARA COMPUTADOR	UND		26				20		46
135	HD EXTERNO USB PORTÁTIL IT	UND	1	7	5		7	10	3	33
136	KIT PLACA MÃE + MEMORIA 4GB DDR3	UND		24	5			30	5	64
137	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR INTEL I3	UND		10	2			25		37
138	KIT PLACA MÃE PROCESSADOR INTEL I7	UND	2		2			15	5	24
139	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER 7040	UND			2		3	10		15
140	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER 7065 / 7055	UND			2		3	10		15
141	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER 8080 / 8065	UND			2		3	10		15
142	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER DCP 2540	UND			2		4	10		16



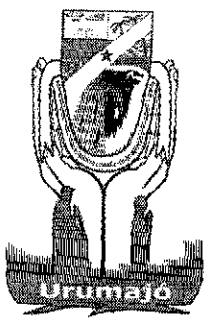
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
 Palacete Benedito Cardoso de Athayde
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 CNPJ: 04.873.600/0001-15

Tempo de Reconstruir

143	LAMPADA DA FUSÃO BROTHER MFC8860 DN	UND	1		2					3
144	LAMPADA DA FUSÃO HP LASER JET MFP M132NW	UND			2				2	4
145	LEITOR DE CÓDIGO BARRA LASER 30CM DISTÂN CABO USB	UND						2		2
146	MEMORIA 2GB DDR3	UND					3			3
147	MEMORIA 4GB DDR2	UND		10	2					12
148	MEMORIA 4GB DDR3	UND		10	5					15
149	MEMORIA 4GB DDR4 PARA DESKTOP DE BAIXA DENSIDADE	UND					5	20		25
150	MEMORIA 8GB DDR4 para desktop de baixa densidade	UND					4	20		24
151	MOUSE ÓPTICO CORP 1.000 DPI CABO USB 1.8M PRETO	UND	3	70	10	2	8	60	5	158
152	MOUSE PAD	UND	2	16					10	28
153	MOUSE USB OPTICO S/ FIO	UND	2		1					3
154	PENDRIVE 16GB	UND	3	14	5		14	15	7	58
155	PENDRIVE 32GB	UND				5	10			15
156	PENDRIVE 8GB	UND	3	14			15	15		47
157	PILHA PALITO TAMANHO AAA COM DURAÇÃO DE ATÉ 8X MAIS PEQUENA PALITO	PAR			2		10			12
158	PILHA PEQUENA TAMANHO AA COM DURAÇÃO DE ATÉ 8X MAIS PEQUENA PALITO	PAR			2		10			12

12



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

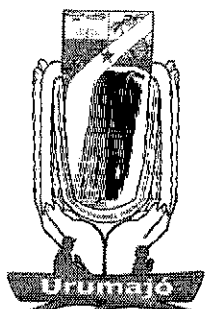
Palacete Benedito Cardoso de Athayde

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Tempo de Reconstruir

159	PILHA RECARREGAVEL	PAR		25	2					27
160	PINO 3 SAIDAS (BENJAMIN)	UND					8		5	13
161	PINO T 3 SAIDA 3P BRANCO 10A (BENJAMIN)	PAR			2					2
162	PINO T 3 SAIDA 3P BRANCO 10A (BENJAMN)	UND	1							1
163	PLACA DE REDE 10/100/1000	UND		14	2		5		5	26
164	PLACA DE REDE WIRELESS 150 MHS	UND		22	2		10	30		64
165	PLACA DE VÍDEO, 128MB DE MEMÓRIA DDR, COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, XP, PADRÃO AGP 8X/4X, MODELO RD 9250 - CAIXA - 1 - UNIDADE	UND			2			15	5	22
166	PÓ DE TINTA PARA TONER DE BROTHER DCP-L5502DN(KG)	UND		10						10
167	PÓ DE TINTA PARA TONER DE BROTHER MFC-L2740DW (KG)	UND		15						15
168	PÓ DE TINTA PARA TONER DE BROTHER MFC-L5902DW (KG)	UND		25						25
169	PÓ DE TINTA PARA TONER DE HP CB435, CB436A, CE285, CE278, CF283, P1005, M1120, P1102, CF218A, MLT-D101S, D104(KG)	UND		19						19
170	PÓ DE TINTA PARA TONER DE LEMARX CS521(KG)	UND		10						10
171	PÓ DE TINTA PARA TONER SAMSUNG ML-2165 (KG)	UND		19						19
172	PROCESSADOR CORE I3	UND		10	2		7	20		39
173	PROCESSADOR CORE I5	UND		10	2		3	20		35
174	PROCESSADOR	UND			2		4			6



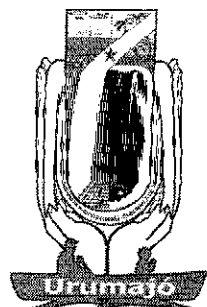
Tempo de Reconstruir

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

	DUAL CORE								
175	REPETIDOR DE SINAL 300MBPS 2.4GHZ	UND						10	10
176	ROLAMENTO BROTHER 8080	UND			3		4		7
177	ROLAMENTO HP LASER JET MFP M132NW	UND			2			3	5
178	ROLAMENTO IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN	UND	2		2				4
179	ROLO DE PRESSÃO BROTHER 7040	UND			5			15	20
180	ROLO DE PRESSÃO BROTHER 8080 / 8065	UND			5		4	15	24
181	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP2540 DW	UND			5		4	15	24
182	ROLO DE PRESSÃO HP LASER JET MFP M132NW	UND			5			2	7
183	ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN	UND	1		5				6
184	ROLO DO FUSOR BROTHER 7040	UND			5			15	20
185	ROLO DO FUSOR BROTHER 8080 / 8065	UND			5		4		9
186	ROLO DO FUSOR BROTHER DCP 2540 DW	UND			5		4	15	24
187	ROLO FUSOR HP LASER JET MFP M132NW	UND			5			2	7
188	ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN	UND	1		5				6
189	ROTEADOR DO TIPO OU DE MELHOR QUALIDADE MIKROTIK ROUTERBOARD RB750GL L4	UND			1		2	2	5
190	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	UND			5		7		12

1

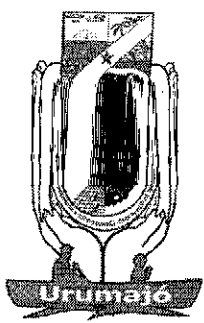


Tempo de Reconstruir

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

191	ROTEADOR WIRELES 300 MBPS	UND			5					5
192	ROTEADOR WIRELES PORTA GIGA	UND		12						12
193	SUORTE DE TV UNIVERSAL ATE 40 POL	UND		6						6
194	TECLADO USB PRETO MELHOR QUALIDADE	UND	3	33	10		7	50	8	111
195	TELA DE NOTEBOOK 15.1	UND		17						17
196	TERMISTOR BROTHER 8080 / 8065	UND			2		3	30		35
197	TERMISTOR HP LASER JET MFP M132NW	UND			2				2	4
198	TERMISTOR IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN	UND	1		2					3
199	TINTA AMARELO EPSON 664 - ORIGINAL	UND			3					3
200	TINTA CIANO EPSON 664 - ORIGINAL.	UND			3					3
201	TINTA MAGENTA EPSON 664 - ORIGINAL	UND			3					3
202	TINTA PARA EPSON L395 AMARELO ORIGINAL	UND		10						10
203	TINTA PARA EPSON L395 AZUL ORIGINAL	UND		10						10
204	TINTA PARA EPSON L395 PRETO ORIGINAL.	UND		10						10
205	TINTA PARA EPSON L395 VERMELHO ORIGINAL	UND		10						10
206	TINTA PRETO EPSON 664 - ORIGINAL	UND			3					3
207	TONER BROTHER 8912	UND					7			7
208	TONER BROTHER UNIVERSAL	PCT			12					12
209	TONER DCP 8080-TN 580 200g	UND					11			11
210	TONER DCP L2540DW-10	UND					8			8



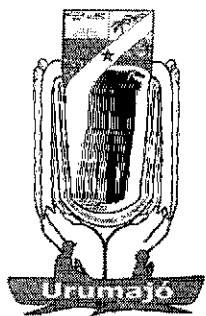
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Tempo de Reconstruir

211	TONER DE BROTHER DCP-L5502DN(KG)	UND		10						10
212	TONER DE BROTHER MFC-L2740DW (KG)	UND		8						8
213	TONER DE BROTHER MFC-L5902DW (KG)	UND		25						25
214	TONER DE HP CB435, CB436A, CE285 CE278, CF283, P1005, M1120, P1102, CF218A, MLT-D101S, D104(KG)	UND		30						30
215	TONER DE LEMARX CS521(KG)	UND		10						10
216	TONER EM PÓ PARA CARTUCHO HP CB435, CB436A, CE285 CE278, CF283, P1005, M1120, P1102, CF218A, MLT-D101S, D104(KG)	UND			8			30		38
217	TONER EM PÓ PARA CARTUCHO BROTHER DCP - L5502 DN	UND						30		30
218	TONER HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP ORIGINAL 1.4K	UND				10				10
219	TONER HP LASER JET MFP M132nw	UND							2	2
220	TONER HP LASERJET PLOOS 1 kg	UND					8			8
221	TONER HP LASERJET PRO P1100/M1130-ES CH285CJ	UND					8			8
222	TONER IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN	UND	1							1
223	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 102W	UND	2							2
224	TONER ML-2165	UND					8			8

1



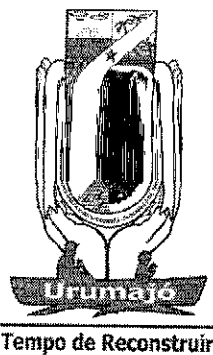
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Tempo de Reconstruir

225	TONER PRETO HP35 A LASER JET (CB435 ABO COMPATÍVEL)	UND					7			7
226	TONER SAMSUNG D 101 -D101- MLT - D101S, ML 2165, SCX 3405W, SCX 3405. COMPATIVEL- 1.5K	PCT			10	10				20
227	TONER SAMSUNG ML- 2165 (KG)	UND		16						16
228	TONER SAMSUNG SCX 3505W	UND					8	20		28
229	TONER HP LASE R JET PRO M 1102W	UND							3	3
230	UNIDADE DE FUSOR COMPLETO HP LASER JET MFP M132NW	UND			5				2	7
231	UNIDADE DE FUSOR COMPLETO IMPRESSORA BROTHER MFC 8860 DN	UND	1		5					6
232	UNIDADE DE FUSOR HP LASE R JET PRO M 102W	UND	1		5				2	8
233	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 7040	UND			5		2	30		37
234	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 7055 / 7065	UND			5		2			7
235	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 8080	UND			5		2	10		17
236	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 8152/8157/8112	UND			5		2	15		22
237	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO HP 1012	UND			5		2			7
238	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO HP 85A T1102W	UND			5		2			7



Estado do Para
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens descritos neste termo de referência permitirá a continuidade dos trabalhos executados pelas secretarias solicitantes deste procedimento, que visam a manutenção dos equipamentos de informática e zelo do ambiente de trabalho das secretarias e fundos, visando o bom funcionamento equipamentos com a garantia de oferecer aos servidores e visitantes uma estrutura adequada e receptiva.

2.2 Sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tal aquisição foi necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática utilizados nas diversas Escolas do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, e ainda pelo fato de que alguns desse equipamentos se tornaram obsoleto tendo em vista os constantes avanços nas área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nas escolas.

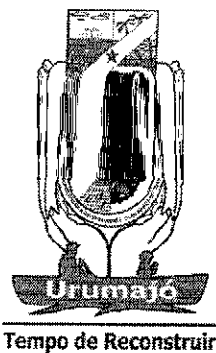
2.3 A Secretaria de Saúde também solicitou tal aquisição pelos seguintes motivos. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierárquica, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

A Atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecido, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Considerando a necessidade dos serviços das unidades de saúde de atenção básica (UBS, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Posto de Saúde) Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica) e unidades de saúde especializada (Centro de Reabilitação, Centro de Especialidade de Saúde, Samu 192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em casa) Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Considerando todas as considerações expostas, solicitamos a aquisição dos materiais de para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

2.4 Para a secretaria de Assistência Social se faz necessária, pois a política de assistência social no Município de Augusto Corrêa é executada pela requerente, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento as necessidades básicas da

1



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

população. A aquisição de suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da secretaria de assistência social, e suas unidades socioassistenciais como CRAS, CREAS, CadÚnico/Programa Bolsa Família, Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar e outros. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para execução dos trabalhos e para andamento das atividades.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela **Secretaria requisitante** ou alguém por ela determinado, de Segunda a Sexta feira, no horário de 8:00 horas às 13:00 horas;

3.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, as secretarias não farão estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de troca de bens pelas secretarias requisitantes. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

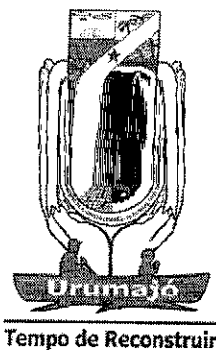
3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.7. A estimativa da quantidade conforme subitem 1.1, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os implementos, objeto do presente termo de referência serão recebidos de forma parcelada pelas Secretarias, de acordo com a suas solicitações, considerando caso a caso, com prazo não superior a **07 (sete) úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço conforme item 3.1;

4.3. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto;

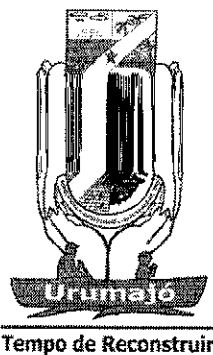
4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de equipamento(s) em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Edital, bem como pelo contrato firmado entre as partes;

5.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;



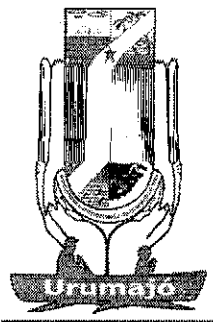
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 5.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

7. DO PREÇO

7.1. O custo estimado total da presente aquisição será avaliada de acordo com a pesquisa mercadológica.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminhá-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

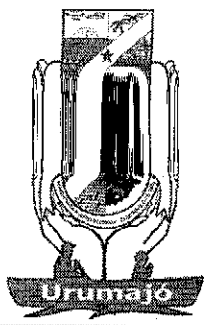
8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato proveniente deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Prefeitura, através do Secretário Municipal e servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

10.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Administração Municipal;

10.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

10.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

11.2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

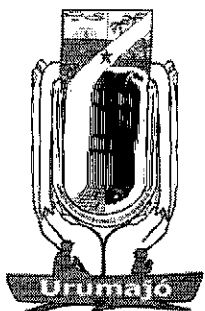
12.1. Será vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) MENOR(ES) VALOR(ES) UNITÁRIO(S).

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Tempo de Reconstruir

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;
 - 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 14.2.8. As sanções previstas nos subitens 14.2.2, 14.2.5 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Palacete Benedito Cardoso de Athayde
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 04.873.600/0001-15

- 14.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);